



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº TRF2-ACC-2021/00017

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TECNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, A
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A
LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.**

PROCESSO JFRJ-ADM-2019/00074

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, com sede na Rua Acre, 80, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 32.243.347/0001-51, doravante denominado **TRF2**, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Presidente, Desembargador Federal Messod Azulay Neto, a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO DE JANEIRO**, com sede na Av. Rio Branco, 243, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.424.540/0001-16, doravante denominada **JFRJ**, neste ato representada pelo Exmo Sr. Juiz Federal - Diretor do Foro, Osair Victor de Oliveira Junior, na forma da legislação, e a **LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.**, empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, com sede na Avenida Marechal Floriano, 168, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.444.437/0001-46, doravante denominada **LIGHT**, neste ato representada de acordo com seu Estatuto Social;

Quando em conjunto denominadas **PARTÍCIPES** e individualmente **PARTÍCIPLE**;

CONSIDERANDO que o presente instrumento visa proporcionar economia de recursos humanos e materiais com o melhor aproveitamento dos avanços tecnológicos na área de informática;

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Caixeta Barroso, Thiago Freire Guth e Carolina Storry Pereira. Este documento foi assinado eletronicamente por ADRIANA BENTO DA SILVA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://light.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 11F8-4B83-C13C-259E.



Assinado digitalmente por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR - Exmo Sr. Juiz Federal - Diretor do Foro / TRFRJ e MESSOD AZULAY NETO - DESEMBARGADOR FEDERAL / PRES.
Documento Nº: 3178754-67 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3178754-67>

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Caixeta Barroso, Thiago Freire Guth e Carolina Storry Pereira. Este documento foi assinado eletronicamente por ADRIANA BENTO DA SILVA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://light.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 11F8-4B83-C13C-259E.



TRF2ACC202100017

SIGA

CONSIDERANDO que as informações disponibilizadas serão utilizadas exclusivamente no interesse das atribuições institucionais do TRF2 e da JFRJ, na forma e para os devidos fins previstos em lei, sob pena de responsabilização pessoal do servidor pelo eventual uso indevido dos dados, não configurando, em hipótese alguma, como quebra de confidencialidade dos dados dos clientes da LIGHT;

Resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (“ACORDO”)**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a disponibilização ao TRF2 e à JFRJ, por meio da internet, de canal de consulta eletrônica ao banco de dados cadastrais dos clientes da LIGHT, única e exclusivamente, para instrução de processos judiciais e procedimentos administrativos, auxiliando na localização de partes, testemunhas ou pessoas vinculadas a ações que tramitem nos referidos órgãos.

1.2. Os dados cadastrais a serem disponibilizados compreenderão os nomes, CPFs e CNPJs e endereços dos clientes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

2.1. No âmbito do TRF2 e da JFRJ, o TRF2 será o órgão responsável pela operacionalização do presente ACORDO, inclusive no que se refere ao gerenciamento do acesso às bases de dados autorizadas e à interlocução com a LIGHT, que se dará através dos seguintes setores: SCCJUD/SAJ/TRF2, STI/TRF2 e SEGAJ/SJA/SJRJ.

2.2. Para consecução das finalidades previstas neste instrumento, a LIGHT informará ao TRF2 as configurações e os procedimentos técnicos necessários à interconexão entre os computadores dos PARTICIPES.

2.3. A LIGHT concederá ao TRF2 uma senha de acesso, conferida a um servidor específico, devidamente habilitado para o procedimento pelo TRF2, com a indicação do respectivo nome, CPF, matrícula e endereço eletrônico.

2.4. As consultas à base de dados da LIGHT deverão disponibilizar critérios de busca por CPF/CNPJ dos clientes.

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Caixeta Barroso, Thiago Freire Guth e Carolina Storry Pereira. Este documento foi assinado eletronicamente por ADRIANA BENTO DA SILVA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://light.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 11F8-4B83-C13C-259E.



Assinado digitalmente por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR - Exmo Sr. Juiz Federal - Diretor do Foro / TRFRJ e MESSOD AZULAY NETO - DESEMBARGADOR FEDERAL / PRES.
Documento Nº: 3178754-67 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3178754-67>

Este documento foi assinado eletronicamente por ADRIANA BENTO DA SILVA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://light.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 11F8-4B83-C13C-259E.



TRF2ACC202100017

2.5. Os acessos ao banco de dados cadastrais da LIGHT serão registrados por meio de sistema eletrônico, vinculados aos respectivos procedimentos administrativos ou processos judiciais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES

3.1. Compete ao TRF2 e à JFRJ:

3.1.1. Dispor de seus próprios meios tecnológicos para acessar o banco de dados cadastrais disponibilizado pela LIGHT;

3.1.2. Utilizar as informações que serão disponibilizadas através deste ACORDO exclusivamente no interesse de suas atribuições institucionais, na forma e para os devidos fins previstos em lei, sob pena de indenizar a LIGHT, caso seja utilizado para fins diversos;

3.1.3. Assegurar a confidencialidade e integridade dos dados disponibilizados, cuidando de sua proteção, através de política de segurança da informação, atendendo aos requisitos de segurança e sigilo necessários;

3.1.4. Zelar pela correta utilização da senha de acesso aos dados das bases autorizadas pela LIGHT, garantindo o uso de forma individual, sigilosa e intransferível, sob pena de responsabilização pessoal do servidor responsável e do respectivo PARTÍCIPE por eventual uso indevido;

3.1.5. Comunicar imediatamente à LIGHT qualquer falha ou problema técnico que ocorra no acesso ao banco de dados, observado o disposto na Cláusula Décima-Segunda infra.

3.1.6. Manter cadastro atualizado de todos os usuários que terão acesso ao sistema de pesquisa objeto do presente ACORDO, que poderá ser solicitado pela LIGHT a qualquer tempo, para fins de verificação do acesso. O TRF2 e a JFRJ serão os únicos responsáveis pelo cadastramento de usuários e manutenção da senha de acesso.

3.1.7. Dar ciência da assinatura do presente instrumento, aos desembargadores e juizes abrangidos por este ACORDO, por meio de seus veículos oficiais de comunicação, observado o disposto na Cláusula Décima-Primeira infra, ocasião na qual as serventias judiciais deverão ser instruídas a substituir a pesquisa de dados cadastrais via ofício pelo acesso direto ao sistema.

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Caixeta Barroso, Thiago Freire Guth e Carolina Storry Pereira. Este documento foi assinado eletronicamente por ADRIANA BENTO DA SILVA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://light.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 11F8-4B83-C13C-259E.

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Caixeta Barroso, Thiago Freire Guth e Carolina Storry Pereira. Este documento foi assinado eletronicamente por ADRIANA BENTO DA SILVA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://light.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 11F8-4B83-C13C-259E.



Assinado digitalmente por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR - Exmo Sr. Juiz Federal - Diretor do Foro / TRFRJ e MESSOD AZULAY NETO - DESEMBARGADOR FEDERAL / PRES.
Documento Nº: 3178754-67 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3178754-67>



TRF2ACC202100017

3.1.8. Para concessão do acesso a esse sistema, o TRF2 e a JFRJ informarão à LIGHT os CPF's dos responsáveis que serão vinculados na criação dos logins. A cada consulta efetuada pelo TRF2 e pela JFRJ, será obrigatório informar o número do processo ou expediente que originou o motivo da consulta.

3.2. Compete à LIGHT:

3.2.1. Implementar os programas e/ou recursos tecnológicos necessários à efetivação operacional das consultas eletrônicas;

3.2.2. Fornecer ao TRF2 e à JFRJ as configurações técnicas e as condições para acesso ao sistema de dados cadastrais;

3.2.3. Conceder a senha individual de acesso;

3.2.4. Atender às demandas de assistência técnica exclusivamente relativas ao objeto deste ACORDO, dentro do menor prazo possível, indicando sempre ao interlocutor do TRF2 e/ou da JFRJ a expectativa de solução de cada demanda.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

4.1. O presente ACORDO poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante a assinatura de termos aditivos pelos PARTICIPES e testemunhas, com antecedência de 30 (trinta) dias, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente instrumento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura pelos PARTICIPES, renovado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação contrária de um dos PARTICIPES, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término.

5.2. O presente ACORDO será considerado efetivamente assinado, para todos os fins de direito, na data em que for inserida a última assinatura digital.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. Este ACORDO poderá ser extinto mediante denúncia do PARTICIPE

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Caixeta Barroso, Thiago Freire Guth e Carolina Storry Pereira. Este documento foi assinado eletronicamente por ADRIANA BENTO DA SILVA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://light.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 11F8-4B83-C13C-259E.



Assinado digitalmente por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR - Exmo Sr. Juiz Federal - Diretor do Foro / TRFRJ e MESSOD AZULAY NETO - DESEMBARGADOR FEDERAL / PRES.
Documento Nº: 3178754-67 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3178754-67>

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Caixeta Barroso, Thiago Freire Guth e Carolina Storry Pereira. Este documento foi assinado eletronicamente por ADRIANA BENTO DA SILVA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://light.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 11F8-4B83-C13C-259E.



TRF2ACC202100017

interessado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, após manifestação expressa por escrito remetida aos outros PARTÍCIPIES.

6.2. O presente ACORDO também poderá ser extinto por:

(i) acordo entre as PARTES independentemente de notificação extrajudicial ou interpelação judicial; e (ii) ocorrência de qualquer evento caracterizador de caso fortuito ou força maior que impeça a execução do presente instrumento por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, o que implicará rescisão automática, independentemente de notificação

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do fiel cumprimento das normas e objetivos consignados no presente instrumento será exercida pelos interlocutores dos PARTÍCIPIES, aos quais incumbirá dirimir dúvidas e providenciar a solução de eventuais ocorrências.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os PARTÍCIPIES.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

9.1. Não haverá repasse de recursos entre os PARTÍCIPIES, incumbindo a cada uma arcar com eventuais despesas decorrentes de suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. Os PARTÍCIPIES se comprometem a cumprir todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em razão da execução do presente ACORDO, notadamente a Lei nº 13.709/18 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

10.2. Os dados pessoais recebidos em função deste instrumento somente poderão ser utilizados para a finalidade específica apresentada, sendo vedada sua utilização para finalidade distinta, sob pena de rescisão imediata do ACORDO e assunção integral de quaisquer danos causados à LIGHT e/ou a terceiros.

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Caixeta Barroso, Thiago Freire Guth e Carolina Storry Pereira. Este documento foi assinado eletronicamente por ADRIANA BENTO DA SILVA. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://light.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 11F8-4B83-C13C-259E.

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Caixeta Barroso, Thiago Freire Guth e Carolina Storry Pereira. Este documento foi assinado eletronicamente por ADRIANA BENTO DA SILVA. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://light.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 11F8-4B83-C13C-259E.



Assinado digitalmente por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR - Exmo Sr. Juiz Federal - Diretor do Foro / TRFRJ e MESSOD AZULAY NETO - DESEMBARGADOR FEDERAL / PRES.
Documento Nº: 3178754-67 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3178754-67>



TRF2ACC202100017

10.3. Fica vedado o compartilhamento das informações, salvo exceções previstas em lei e na regulamentação.

10.4. A LIGHT não autoriza o uso, o compartilhamento, o tratamento ou a comercialização de quaisquer informações decorrentes do tratamento de dados pessoais, nos termos estabelecidos neste ACORDO.

10.5. Em caso de descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula, ficará o PARTÍCIPE sujeito à integral responsabilização, por evento de descumprimento, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais perdas, danos e sanções de quaisquer naturezas ao PARTÍCIPE prejudicado e/ou terceiros envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O TRF2 providenciará a publicação deste instrumento, às suas expensas, em extrato, no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região, nos termos da Resolução nº 35, de 19/10/2009 da Presidência do TRF2, e no Diário Oficial da União, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A partir da data da publicação, conforme disposto no item 11.1 acima, a LIGHT encontra-se desobrigada a responder os ofícios oriundos do TRF2 e da JFRJ, que objetivem o fornecimento dos endereços e situação cadastral de clientes, sejam pessoas físicas ou jurídicas, vinculados a demandas judiciais em andamento nos referidos órgãos, em razão da disponibilização do canal de consulta de dados objeto do presente ACORDO.

11.2.1. A LIGHT está igualmente desobrigada de responder a ofícios emitidos por quaisquer entidades e demais terceiros, cuja finalidade seja a obtenção das informações de que trata este ACORDO, mesmo que baseados em autorização de juízo do TRF2 ou da JFRJ.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – NOTIFICAÇÕES

12.1. Todas as notificações de um PARTÍCIPE ao outro deverão ser enviadas para:

(i) LIGHT:

Avenida Marechal Floriano, 168, bloco 5, 1º andar, Centro

Rio de Janeiro, RJ, Brasil, CEP: 20.080-002

At.: Janine Danielle de Andrade Santos – Gerente de Serviço Atendimento ao Cliente

Tels.: (21) 2211-2503 / (21) 99897-4995

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Caixeta Barroso, Thiago Freire Guth e Carolina Storry Pereira. Este documento foi assinado eletronicamente por ADRIANA BENTO DA SILVA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://light.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 11F8-4B83-C13C-259E.

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Caixeta Barroso, Thiago Freire Guth e Carolina Storry Pereira. Este documento foi assinado eletronicamente por ADRIANA BENTO DA SILVA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://light.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 11F8-4B83-C13C-259E.



Assinado digitalmente por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR - Exmo Sr. Juiz Federal - Diretor do Foro / TRFRJ e MESSOD AZULAY NETO - DESEMBARGADOR FEDERAL / PRES.
Documento Nº: 3178754-67 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3178754-67>



TRF2ACC202100017

E-mail: janine.santos@light.com.br

(ii) TRF2:

Rua Acre, 80, Centro

Rio de Janeiro, RJ, Brasil, CEP: 20.081-000

At.: Danielle Itaborai Ferreira Moura – Supervisora da Seção de Controle de Convênios Judiciários

Tel.: (21) 2282-8479

E-mail: sccjud@trf2.jus.br

(ii) JFRJ:

Av. Almirante Barroso, 78 – 12º andar

Rio de Janeiro, RJ, Brasil, CEP: 20.031-001

At.: Érica da Silva Pascoal – Supervisora da Seção de Gestão de Acordos Judiciários

Tel.: (21) 3218-9809

E-mail: segaj@jfrj.jus.br

12.2. Os PARTÍCIPES obrigam-se a comunicar, expressamente, qualquer alteração de seus dados, sob pena de ser considerado válido e devidamente recebido o documento encaminhado para o endereço anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE E NÃO DIVULGAÇÃO

13.1. O TRF2 e a JFRJ obrigam-se, por si, seus servidores e/ou colaboradores, a manter sob rigorosa e estrita confidencialidade todas as informações que tenham ou que venham a ter conhecimento em virtude da execução do ACORDO, ou em conexão com o mesmo, incluindo aquelas recebidas antes de sua celebração, sob pena de responsabilidade por quaisquer danos resultantes do descumprimento desta obrigação.

13.1.1. Considera-se “Informação Confidencial” toda e qualquer informação de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira contida em documentos impressos, manuscritos, fac-símiles, fotografias ou de registrada em qualquer outro meio, em especial os bancos de dados e cadastros de consumidores da LIGHT.

13.2. Esta obrigação manter-se-á em vigor mesmo após o término do ACORDO. Qualquer divulgação pública ou publicidade das informações acima referidas deverá ser objeto de aprovação prévia, por escrito, por parte da LIGHT.

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Caixeta Barroso, Thiago Freire Guth e Carolina Storry Pereira. Este documento foi assinado eletronicamente por ADRIANA BENTO DA SILVA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://light.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 11F8-4B83-C13C-259E.



Assinado digitalmente por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR - Exmo Sr. Juiz Federal - Diretor do Foro / TRFRJ e MESSOD AZULAY NETO - DESEMBARGADOR FEDERAL / PRES.
Documento Nº: 3178754-67 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3178754-67>

Este documento foi assinado eletronicamente por ADRIANA BENTO DA SILVA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://light.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 11F8-4B83-C13C-259E.



TRF2ACC202100017

13.2.1. Na hipótese de divulgação de Informação Confidencial por requisição judicial, o TRF2 e a JFRJ deverão comunicar imediatamente a LIGHT.

13.3 O TRF2 e a JFRJ comprometem-se a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus representantes, servidores e/ou colaboradores faça uso dessas Informações Confidenciais de forma diversa da convencionada entre os PARTICIPES.

13.4 O TRF2 e a JFRJ deverão cuidar para que as Informações Confidenciais fiquem restritas ao conhecimento dos seus representantes, servidores e/ou colaboradores, e terceiros que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e negócios, devendo notificá-los da existência do ACORDO e da natureza confidencial destas informações.

13.5 As estipulações e obrigações constantes do ACORDO não serão aplicadas a nenhuma informação que:

13.5.1. Seja comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão do TRF2 ou da JFRJ;

13.5.2. Já esteja em poder dos PARTICIPES, como resultado de sua própria pesquisa, contanto que possam comprovar que já eram detentores da Informação Confidencial antes da assinatura deste ACORDO;

13.5.3. O TRF2 ou a JFRJ venham a ser legalmente obrigados a revelar por qualquer juízo ou autoridade governamental competente, desde que a LIGHT seja notificada prontamente e por escrito, com prazo suficiente para adotar as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos e interesses. Neste caso, a revelação aqui tratada estará limitada, tão-somente, às informações que sejam expressa e legalmente exigíveis, nos precisos termos da lei, devendo o TRF2 ou a JFRJ informar a respeito da natureza confidencial de qualquer Informação Confidencial que vier a revelar. Além disto, o TRF2 e a JFRJ asseguram à LIGHT, que cumprirão todas as etapas razoáveis no sentido de auxiliar a LIGHT, a contestar a exigência de divulgação e proteger os interesses da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente ACORDO não poderá ser cedido ou transferido, salvo de comum

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Caixeta Barroso, Thiago Freire Guth e Carolina Storry Pereira. Este documento foi assinado eletronicamente por ADRIANA BENTO DA SILVA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://light.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 11F8-4B83-C13C-259E.



Assinado digitalmente por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR - Exmo Sr. Juiz Federal - Diretor do Foro / TRFRJ e MESSOD AZULAY NETO - DESEMBARGADOR FEDERAL / PRES.
Documento Nº: 3178754-67 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3178754-67>

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Caixeta Barroso, Thiago Freire Guth e Carolina Storry Pereira. Este documento foi assinado eletronicamente por ADRIANA BENTO DA SILVA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://light.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 11F8-4B83-C13C-259E.



TRF2ACC202100017

acordo entre os PARTÍCIPIES, ressalvando-se, contudo, o direito da LIGHT de cedê-lo ou transferi-lo para outra sociedade da qual faça parte ou do mesmo grupo econômico.

14.2. O não exercício pelos PARTÍCIPIES de direitos garantidos pela lei ou pelo ACORDO, não significará renúncia ou novação, podendo os PARTÍCIPIES exercê-los a qualquer momento.

14.3. A nulidade ou anulação de qualquer cláusula ou condição prevista no ACORDO não implicará na nulidade ou anulação das demais condições.

14.4. Os PARTÍCIPIES se obrigam a envidar seus maiores esforços no sentido de dirimir amigavelmente toda e qualquer divergência oriunda do ACORDO.

14.5. O TRF2 e a JFRJ declaram, neste ato, que estão cientes, conhecem e entendem os termos da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e, por si, seus representantes, servidores e/ou colaboradores, obrigam-se a se abster de qualquer atividade que constitua violação das disposições da lei mencionada. Na execução deste ACORDO, seus representantes, servidores e/ou colaboradores não devem dar, oferecer, pagar, prometer, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer quantia ou objeto de valor a autoridades governamentais, consultores, representantes, parceiros, ou terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão de agente público ou de governo, ou para assegurar vantagem indevida, ou que viole as regras anticorrupção.

14.6. A atividade conjunta prevista neste ACORDO não estabelece ou origina qualquer relação societária entre os PARTÍCIPIES, obrigando-os somente ao cumprimento das condições aqui explicitadas.

14.7. Nenhum dos PARTÍCIPIES terá direito de em nome de outro e sem o seu consentimento por escrito, assumir novos compromissos ou modificar os já assumidos neste ACORDO ou nos instrumentos dele decorrentes, nem renunciar a quaisquer direitos de qualquer natureza.

14.8. O presente ACORDO substitui todos e quaisquer acordos ou entendimentos celebrados entre os PARTÍCIPIES.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Capital - Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir as questões surgidas em decorrência do presente

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Caixeta Barroso, Thiago Freire Guth e Carolina Storry Pereira. Este documento foi assinado eletronicamente por ADRIANA BENTO DA SILVA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://light.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 11F8-4B83-C13C-259E.



Assinado digitalmente por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR - Exmo Sr. Juiz Federal - Diretor do Foro / TRFRJ e MESSOD AZULAY NETO - DESEMBARGADOR FEDERAL / PRES.
Documento Nº: 3178754-67 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3178754-67>

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Caixeta Barroso, Thiago Freire Guth e Carolina Storry Pereira. Este documento foi assinado eletronicamente por ADRIANA BENTO DA SILVA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://light.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 11F8-4B83-C13C-259E.



TRF2ACC202100017

ACORDO.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2021.

MESSOD AZULAY NETO
Desembargador Federal Presidente
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR
Juiz Federal - Diretor do Foro
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO DE JANEIRO

THIAGO FREIRE GUTH
Diretor Comercial
LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE
S.A.

ROBERTO CAIXETA BARROSO
Diretor Financeiro e Relações com
Investidores
LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE
S.A.

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Caixeta Barroso, Thiago Freire Guth e Carolina Storry Pereira. Este documento foi assinado eletronicamente por ADRIANA BENTO DA SILVA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://light.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 11F8-4B83-C13C-259E.

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Caixeta Barroso, Thiago Freire Guth e Carolina Storry Pereira. Este documento foi assinado eletronicamente por ADRIANA BENTO DA SILVA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://light.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 11F8-4B83-C13C-259E.



Assinado digitalmente por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR - Exmo Sr. Juiz Federal - Diretor do Foro / TRFRJ e MESSOD AZULAY NETO - DESEMBARGADOR FEDERAL / PRES.
Documento Nº: 3178754-67 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3178754-67>



TRF2ACC202100017

**ANEXO I
PLANO DE TRABALHO**

1 – OBJETO A SER EXECUTADO

Identificação do objeto Acordo de Cooperação para disponibilização de canal de consulta de dados cadastrais específicos de clientes da LIGHT, via internet, ao TRF2 e à JFRJ	Período Execução	
	Início	Término
	Assinatura do Termo	60 meses após assinatura do Termo
Objetivo Permitir a localização de partes, testemunhas ou pessoas vinculadas a ações que tramitem nos mencionados juízos do TRF2 e da JFRJ.		

2 – METAS A SEREM ATINGIDAS

Redução de custos operacionais para obtenção de informações e aumento da celeridade processual, por meio da substituição de 100% das consultas feitas por ofício pelas consultas feitas diretamente pelo sistema.

3 – ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

Etapa Fase	Especificação	Duração	
		Início	Término/ Prazo
1	Publicação de extrato do acordo no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região	A partir da assinatura do Acordo	Até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do acordo.
2	Atualização das páginas na intranet	A partir da assinatura do Acordo	Até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do acordo.
3	Divulgação da celebração do acordo aos Desembargadores e Juizes, por meio de veículos oficiais de comunicação do TRF2 e JFRJ	A partir da assinatura do Acordo	Até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do acordo.

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Caixeta Barroso, Thiago Freire Guth e Carolina Storry Pereira. Este documento foi assinado eletronicamente por ADRIANA BENTO DA SILVA.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://light.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 11F8-4B83-C13C-259E.



Assinado digitalmente por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR - Exmo Sr. Juiz Federal - Diretor do Foro / TRFRJ e MESSOD AZULAY NETO - DESEMBARGADOR FEDERAL / PRES.
Documento Nº: 3178754-67 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3178754-67>

Este documento foi assinado digitalmente por Roberto Caixeta Barroso, Thiago Freire Guth e Carolina Storry Pereira. Este documento foi assinado eletronicamente por ADRIANA BENTO DA SILVA. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://light.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 11F8-4B83-C13C-259E.



TRF2ACC202100017



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas LIGHT. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://light.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/11F8-4B83-C13C-259E> ou vá até o site <https://light.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 11F8-4B83-C13C-259E



Hash do Documento

8AF9622F18F3CBEADCE63D3F590682D4669DA5E3CF7163BC77A0FE9FECB4636B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/07/2021 é(são) :

- Adriana Bento da Silva (Testemunha) - 051.666.187-69 em 22/07/2021 09:10 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Thu Jul 22 2021 09:09:57 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 179.127.127.253

Hash Evidências:

F18F5E4F87943E8A9461DD7F7E2651F04731F0DC31A7EF69C5255CB39A8C6A17

- Roberto Caixeta Barroso (Signatário) - 013.011.556-83 em 21/07/2021 17:22 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- Thiago Freire Guth (Signatário) - 694.710.021-68 em 21/07/2021 16:34 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- Carolina Storry Pereira (Parte) - 085.193.607-50 em 21/07/2021 12:31 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Assinado digitalmente por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR - Exmo Sr. Juiz Federal - Diretor do Foro / TRFRJ e MESSOD AZULAY NETO - DESEMBARGADOR FEDERAL / PRES.
Documento Nº: 3178754-67 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3178754-67>



TRF2ACC202100017